

# Regulamento Convocatória Demanda Espontânea

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC/DF), em parceria com a Associação Conexões Criativas, abre convocatória para seleção de projetos por demanda espontânea para ocupação das salas do Centro de Dança do DF, cujo uso ordinário está sob responsabilidade da OSC Associação Conexões Criativas, selecionada no chamamento público nº 13/2017, conforme art. 32, § 2º, combinado com art. 47, § 1º, I, da Lei Complementar 934/2017, que instituiu a Lei Orgânica da Cultura.

## 1. OBJETO

Propostas para realização de atividades no Centro de Dança do DF, que estejam alinhadas ao perfil do espaço, conforme descrição abaixo:

O Centro de Dança é equipamento artístico e cultural destinado a atividades de investigação, criação, qualificação e aperfeiçoamento profissional. É um espaço com vocação à pesquisa de linguagem, à investigação do movimento, às práticas corporais, à troca de informações, à transmissão de saberes, à disseminação do conhecimento, ao trabalho em rede, à criação e à inovação.

## 2. PRÉ-REQUISITOS

A seleção é aberta a proponentes maiores de 18 (dezoito) anos e cadastrados no Mapa nas Nuvens – Cartografia Cultural do DF (<http://mapa.cultura.df.gov.br>).

## 3. INSCRIÇÕES

As propostas poderão ser submetidas a qualquer tempo, durante a vigência da parceria entre Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal (SEC/DF) e Associação Conexões Criativas, por meio do site [www.centrodedancadf.com.br](http://www.centrodedancadf.com.br), desde que com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à sua realização.

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Adequação da proposta ao perfil do Centro de Dança descrito no objeto deste regulamento;
- 4.2. Adequação da proposta aos objetivos da Política de Estímulo e Valorização da Dança do DF, descritos na [Portaria nº 250, de 29 de agosto de 2017](#);
- 4.3. Análise do portfólio do artista e/ou do grupo, através do cadastro no Mapa nas Nuvens;
- 4.4. Consistência da proposta artística.

As propostas serão avaliadas pela Comissão Provisória de Avaliação.

## 5. PERÍODO E CARGA HORÁRIA

O período da atividade e sua carga horária devem ser indicados pelo proponente no formulário de inscrição. O prazo limite é 15 de dezembro de 2018.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

As deliberações sobre as solicitações serão comunicadas por e-mail, utilizando o endereço informado na inscrição.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As propostas inscritas em demanda espontânea poderão ser renegociadas com a coordenação do projeto a fim de contemplar o máximo de solicitações;
- 7.2. Em caso de cobrança, há o teto de valor de R\$ 13,00 (treze reais) por hora-aula em atividades formativas e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para atividades de exibição e apresentação de obra artística, e contrapartidas poderão ser negociadas junto ao Centro de Dança do DF;
- 7.3. Em caso de empate entre propostas, será considerada a maior nota por ordem dos subitens dispostos no item 4;
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Provisória de Avaliação;
- 7.5. Dúvidas serão esclarecidas através do e-mail [contato@centrodedancadf.com.br](mailto:contato@centrodedancadf.com.br).